



PROJETO DE LEI N.º 005/02

Afuá-PA, 15 de Outubro de 2002.

Aprovado

Em, 18/10/02

“Alterar as alíquotas de contribuição previdenciárias constantes no art. 15 da Lei Municipal nº 197/02.”

A Câmara Municipal de Afuá aprova e eu Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 15º da Lei nº 197/02 passar a vigorar com a seguinte redação;

Art. 15º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 14 serão de 19% (dezenove por cento), contribuição do município é 9,5% ^{18,85} → 9% (nove e meio por cento), contribuição do segurado, respectivamente incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 15 de Outubro de 2002.

MIGUEL SANTANA DE CASTRO
Prefeito municipal